

# RELATÓRIO DE AUDITORIA

## Prestação de Contas Anual

### Instituto de Previdência de Jarú

#### Exercício 2020



**Opinião**

Com ressalvas



**Data de Início**

5 de Abril de 2021



**Conclusão**

27 de Agosto de 2021



# Introdução, Informação do objeto e Alcance e limitações

## Introdução

Em cumprimento à designação da Portaria n. 187, de 21 de maio de 2021, em consonância com as diretrizes técnicas da Secretaria-Geral de Controle Externo, apresentamos relatório de asseguarção limitada sobre a Prestação de Contas Anual - PCA do Instituto de Previdência de Jaru, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020, com a finalidade de subsidiar a instrução processual.

Em observância aos critérios legais para o julgamento acerca da regularidade das contas, fixados no art. 16 da Lei Orgânica (Lei Complementar n. 154/96), foram planejados e executados procedimentos de asseguarção limitada visando reduzir o risco de opinião a um nível aceitável tendo em vista as circunstâncias do trabalho, para que possa dar suporte à conclusão sobre a confiabilidade das informações contábeis (exatidão dos demonstrativos contábeis), bem como sobre a legalidade e a economicidade dos atos de gestão do responsável.

### **Responsabilidade da administração do Instituto de Previdência de Jaru**

Em cumprimento ao art. 71, inciso II, da Constituição Federal c/c o art. 6º da Lei Orgânica, a administração do Instituto de Previdência de Jaru é responsável pela elaboração e apresentação de forma adequada das informações constantes na prestação de contas, de acordo com a Lei Federal n. 4.320/64 e pelo adequado funcionamento do sistema de controle interno, em consonância com a Instrução Normativa n. 58/2017/TCE-RO, fundamental para possibilitar o adequado cumprimento do dever de prestar contas, por meio da elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, bem como que irregularidades e impropriedades sejam prevenidas ou detectadas tempestivamente.

### **Responsabilidade dos auditores de controle externo**

Nossa responsabilidade é expressar conclusão sobre as informações contábeis constantes na Prestação de Contas Anual - PCA, elaborada com base na NBC TO 3000 (trabalhos de asseguarção diferente de auditoria e revisão), emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, que é equivalente à norma internacional ISAE 3000, emitida pela Federação Internacional de Contadores. Essas normas requerem o cumprimento de exigências ética, incluindo requisitos de independência e que o trabalho seja executado com o objetivo de obter segurança limitada de que as informações contábeis, tomada em conjunto estão livres de distorções relevantes.



Um trabalho de asseguarção limitada conduzido de acordo com a NBC TO 3000 (ISAE 3000) consiste principalmente de indagações à administração do Instituto de Previdêcia de Jaru e outros profissionais do Instituto envolvidos em processos relevantes para as demonstraões contábeis, assim como pela aplicaão de procedimentos para obter evidêcia que nos possibilite concluir na forma de asseguarção limitada sobre as informaões contábeis tomadas em conjunto. Um trabalho de asseguarção limitada requer, também a execuão de procedimentos adicionais, quando o auditor de controle externo toma conhecimento de assuntos que o leve acreditar que as informaões contábeis, tomadas em conjunto, podem apresentar distorões relevantes.

Os procedimentos selecionados basearam-se na compreensão da entidade e dos aspectos relativos à materialidade e elaboraão das informaões constantes na Prestaão de Contas Anual - PCA e de outras circunstâncias do trabalho e da nossa consideraão sobre áreas onde distorões relevantes poderia existir.

Estes procedimentos compreenderam:

- o planejamento dos trabalhos, considerando a materialidade, o volume de informaões quantitativas e qualitativas e o sistema de controle interno que serviu de base para a elaboraão das informaões contábeis constantes na Prestaão de Contas Anual - PCA;
- a compreensão da entidade por meio da exame de documentos e indagaões aos responsáveis;
- aplicaão de procedimentos analíticos e exame da documental suporte para os registros contábeis;
- confronto de saldos contábeis com controles auxiliares.

Acreditamos que a evidêcia obtida em nosso trabalho é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão na forma limitada (negativa).

## Informaão do objeto

O Instituto de Previdêcia de Jaru, também denominado Jaru-Previ, trata-se de uma autarquia municipal, dotada de personalidade jurídica de direito público, criada para gerir os recursos do Regime Próprio de Previdêcia dos servidores efetivos do Município de Jaru e demais entidades administrativas municipais de direito público, assim como para garantir a concessão de aposentadoria e pensões aos segurados e/ou dependentes na forma da Lei Municipal de Reestruturaão nº 2.106 de 17 de agosto de 2016.

A gestão administrativa do Instituto é realizada pelo superintendente, Rogério Rissato Junior, juntamente com sua diretoria executiva composta por: a) diretoria de benefício; b) diretoria financeira; c) diretoria jurídica; d) diretoria de controle interno; e) gerêcia de recursos humanos; e) contabilidade; f) seão de protocolo. Nota-se, ainda, que toda a equipe administrativa é formada por servidores efetivos, seja do quadro da Autarquia,



seja do quadro do Município de Jaru.

O público-alvo do Jaru-Previ é formado por 1.357 segurados obrigatórios do RPPS, apuração realizada em 31.12.2020. Como fonte de recursos para custear o regime, os segurados ativos contribuem mensalmente, com o percentual de 14%, e o Ente municipal contribui mensalmente, com percentual de 18,51%; contribuições que têm como base de cálculo a remuneração mensal dos segurados, o que gerou uma receita total arrecadada de R\$ 24.455.073,59 no ano de 2020.

A carteira de investimentos do RPPS de Jaru encontra-se com um valor total investido de R\$ 118.634.838,19 (apurado em 31.12.2020). Em contrapartida, o relatório de avaliação atuarial, data base 31.12.2020, apresentou um resultado atuarial deficitário em R\$ 32.599.436,75, valor esse devidamente equacionado por meio do Plano de Amortização homologado pela Lei Municipal nº 2.707/GP/2020.

O Jaru-Previ tem sede própria localizada na Avenida Rio Branco, nº 1252, Setor 02, CEP 78.890-000, Município de Jaru do Estado de Rondônia, e se encontra regular junto a Secretaria de Previdência Social, com seu respectivo Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) válido no exercício de 2020.

### Alcance e limitações inerentes

Os procedimentos aplicados em um trabalho de asseguarção limitada são substancialmente menos extensos do que aqueles aplicados em um trabalho de asseguarção razoável. Consequentemente, não nos possibilitam obter uma segurança de que tomamos conhecimento de todos os assuntos que seriam identificados em um trabalho de asseguarção razoável. Caso tivéssemos executado um trabalho com o objetivo de emitir uma opinião de asseguarção razoável, poderíamos ter identificados outros assuntos e eventuais distorções que podem existir nas informações constantes na Prestação de Contas Anual - PCA. Dessa forma, não expressamos uma opinião que forneça segurança razoável sobre essas informações.

Ressalte-se que interpretações qualitativas de materialidade, relevância e precisão dos dados estão sujeitos a pressupostos individuais e a julgamentos. Adicionalmente, não realizamos qualquer trabalho em dados informados referentes a períodos anteriores, e nem em relação a projeções futuras.

Nosso trabalho teve como objetivo a aplicação de asseguarção limitada sobre as informações contábeis divulgadas na Prestação de Contas Anual - PCA, não incluindo dados não financeiros (operacionais), nem avaliação do desempenho da gestão.

A partir de uma revisão analítica das demonstrações contábeis do Instituto de Previdência de Jaru, foram selecionadas 10 (dez) áreas para fins de



análise e emissão de opinião, são elas: a) investimentos; b) passivo atuarial; c) contribuições previdenciárias; d) caixa e equivalente de caixa; e) benefícios previdenciários; f) taxa administrativa; g) cumprimento das determinações e recomendações exaradas pelo TCE-RO; h) servidores ativos; i) transparência; e j) dever de prestar contas.

Dentro dessas áreas foram selecionados riscos específicos, sendo que o escopo de análise deste trabalho auditoria limitou-se aos a execução de procedimentos visando assegurar de maneira razoável a cobertura destes riscos.

Desta forma, registramos que existem riscos relacionados à Entidade não cobertos pelos procedimentos em razão de limitação de horas/auditor para conclusão deste trabalho.

Informamos, por fim, que a execução deste trabalho encontra-se documentada e registrada no Projeto “CG RPPS JARU 2020”, disponível em: <  
<https://tce-ro.projects.highbond.com/audits/143231/dashboard>.



## Descrição de Opinião

### **Opinião de asseguração limitada sobre a exatidão das demonstrações contábeis**

Com base nos procedimentos realizados, descritos neste relatório, exceto pelos efeitos da contabilização de contribuições previdenciárias decorrentes de pagamentos de verbas rescisórias e as provenientes de servidores cedidos pelo regime de caixa (A2), nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a acreditar que as informações contábeis constantes na Prestação de Contas Anual - PCA 2020, não foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com as disposições da Lei Federal n. 4.320/64, da Lei Complementar n. 101/2000 e das normas contábeis aplicáveis aos regimes próprios de previdência social.

### **Opinião sobre a legalidade e economicidade dos atos de gestão**

Com base em nossa revisão, concluímos que não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que os atos de gestão não estão em conformidade com as normas constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis aos regimes próprios de previdência social.

# A1 Contabilização das Receitas Previdenciárias parcialmente realizada pelo Regime de Caixa

Seção: 3. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Gestor responsável: Rogério Rissato Júnior

Responsável: Anderson Lima dos Santos

Auditor Designado: Fernando Fagundes de Sousa

Informações sobre Achado		
Status Geral	Relevância	Tipo de Problema
Aberto(a)	Médio(a)	Deficiência de Controle Interno
Data de Identificação	Prazo da Remediação	Status de Remediação
25 de Maio de 2021	30 de dezembro de 2021	Aberto(a)

## Descrição

As contribuições previdenciárias decorrentes de pagamentos de verbas rescisórias e as provenientes de servidores cedidos são contabilizadas pelo regime de caixa, ou seja, após o recebimento do recurso, contrariando as disposições do MCASP/STN (8ª Edição – item 3.5.2). O valor identificado com registro pelo regime de caixa no exercício somou R\$ 259.693,39, representando 1,9% das receitas de contribuições.

## Critério

- MCASP/STN (8ª Edição – item 3.5.2)

## Conclusão

A contabilização pelo regime de caixa refere-se a uma parcela mínima das receitas previdenciárias, restringindo-se àquelas decorrentes do pagamento de verbas rescisórias e das contribuições de servidores cedidos; caracterizando-se como impropriedades de natureza formal, não se



tratando de uma situação que comprometa a contabilização como um todo da gestão.

### **Plano de Remediação**

Propomos como plano de remediação do achado identificado que a administração do Instituto de Previdência de Jarú (i) estabeleça procedimentos para obter informações sobre o valor total das contribuições previdenciárias devidas ao RPPS de Jarú, referente a eventuais rescisões ainda não pagas, bem como os dados cadastrais de todos os servidores efetivos cedidos, bem como seus atuais entes ou entidades em que exercem suas funções (ii) com base nas informações obtidas, realize integralmente a contabilização de suas receitas previdenciárias com a ocorrência do fato gerador (Regime de Competência).



Em, 8 de Outubro de 2021



**RODOLFO FERNANDES KEZERLE**  
Mat. 487  
COORDENADOR DA COORDENADORIA  
ESPECIALIZADA DE CONTROLE  
EXTERNO 2

Em, 8 de Outubro de 2021



**FERNANDO FAGUNDES DE SOUSA**  
Mat. 553  
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO